



PERGUNTAS E RESPOSTAS

Brasília-DF, 21 de julho de 2023.

Este documento apresenta as dúvidas enviadas pelos fornecedores acerca do processo [Pró-Espécies] :: SC045068:: Contratação de consultoria Modernização do SINTAX sistema CGPEQ no âmbito do Projeto “GEF Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas” e suas respostas.

Questão 1) No Termo de Referência da Carta Convite :: SC045068, é apresentado no item A - “Etapa I: Análise Técnica” como um dos critérios para a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado a “Quantidade de anos no mercado no ramo de desenvolvimento” aplicando-se “1 ponto por ano” aos anos de atividade da empresa, selecionando empresas apenas com mais de 5 pontos, ou seja, 5 anos de atividade e limitando a pontuação máxima de 20 pontos, ou seja, nota máxima para empresas com 20 anos ou mais de atividade. Entendemos que tal exigência vem na contramão das boas práticas em processos de compra do mercado, independente do regime estatutário de compras adotado por esta entidade. Fundamentando, a título de exemplo quanto às estas boas práticas de mercado, citamos a “Lei 8.666/93 onde proíbe a exigência de tempo mínimo de existência ou atividade da empresa licitante no Art. 30, § 5o : É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.” assim entendemos que o presente Termo de Referência neste item não garante a isonomia dos participantes já que empresas mais velhas, ou seja, com mais tempo de atividade, teriam uma vantagem em pontuação sob os demais participantes, simplesmente pela sua data de fundação o que não garante a sua qualidade de serviços nem garantia de entrega. Assim entendemos que o WWF, prezando pela isonomia e seguindo as boas práticas de mercado deve remover dos critérios de avaliação o item “Etapa I: Análise Técnica” - “Quantidade de anos no mercado no ramo de desenvolvimento”, eliminando a aplicação de “1 ponto por ano” já que existem diversas outras exigências no presente Termo de Referência de ordem técnica e documental que garantam a

comprovação da capacidade técnica de execução dos participantes. Está certo o nosso entendimento?

R.: Considerando que o WWF-Brasil é uma organização privada, a Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública (8666/93) não se aplica aos processos seletivos desta instituição. No entanto, o WWF-Brasil e o Projeto Pró-Espécies concordam com a proponente que as boas práticas de aquisições e contratações desestimulam a aplicação de requisito de temporalidade, considerando que tais diretrizes nos ensinam que em seleções abertas, a fim de se manter a isonomia entre participantes e a integridade do processo, é recomendável que os requisitos da seleção não sejam extremamente descritivos e que sejam evitadas certificações desnecessárias, a fim de evitar um enviesamento na seleção. Sendo assim, o edital será retificado, retirando-se da análise técnica a pontuação por anos de atuação.

Questão 2) No Termo de Referência da Carta Convite :: SC045068, é apresentado no item A - “Etapa I: Análise Técnica” como um dos critérios para a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado a exigência de “Possui metodologia de gerenciamento de projeto compatível com as ferramentas de mercado” definindo a pontuação para “PMBOK - 20 pontos, Scrum - 15 pontos, Kanban - 10 pontos e Outras 5 pontos” sendo o critério mínimo de seleção de 15 pontos e máximo de 50 pontos”, Entendemos que para a devida comprovação serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica bem como Certificados de Profissionais pertencentes a empresa sendo somados todos os Atestados e Certificados fornecidos, exemplo: Atestado mencionando PMBOK ou Certificado de Profissional PMBOK - 20 Pontos para cada documento fornecido, Atestado mencionando SCRUM ou Certificado de Profissional SCRUM - 15 Pontos para cada documento fornecido, Atestado mencionando KANBAN ou Certificado de Profissional KANBAN - 10 Pontos para cada documento fornecido, outras 05 Pontos para cada documento fornecido. Está correto o nosso entendimento?

A comprovação de experiência com metodologia de gerenciamento de projeto compatível com as ferramentas de mercado deve ocorrer da seguinte maneira:

- 1) Certificação PMP (Project Management Professional) expedida pelo PMI (Project Management Institute) – 20 pontos.
- 2) Certificação Scrum – 3 pontos por certificado até o limite de 15 pontos;
- 3) Certificação Kanban – 2 pontos por certificado até o limite de 10;

- 4) Outras certificações relacionadas a gestão e desenvolvimento de projetos de TI – 1 ponto por certificado até o limite de 5

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos por instituições onde a pessoa tenha trabalhado, somente certificados. Os pontos obtidos por cada membro da equipe serão somados.

Questão 3) Continuando as dúvidas da Questão 2, no presente Termo de Referência, página 19, item 11 - 11. Perfil de Empresa a ser contratada - subitem Requisitos Obrigatórios - apresenta-se como requisito obrigatório a “Experiência em Gestão de Projeto e experiência com a metodologia SCRUM”; sendo o mesmo como obrigatório, desta forma entendemos que por ser obrigatório a Experiência em Gestão de Projeto e experiência com a metodologia SCRUM o mesmo deve ter a pontuação máxima de 20 pontos por ser obrigatório e não de 15 pontos como apresento. Ao mesmo tempo o PMBOK, que por não ser apresentado como Requisito obrigatório deve ter pontuação inferior, está correto o nosso entendimento?

Nos requisitos obrigatórios está prevista: “Experiência em Gestão de Projeto e experiência com a metodologia SCRUM”. Por essa razão, consideramos pertinente adotar a certificação PMP e a certificação Scrum.

Foi adotada uma pontuação maior para a certificação em PMP porque ela requer maior comprovação de conhecimento de desenvolvimento de projetos. Existem alguns aspectos a serem considerados na avaliação da importância da certificação PMP comparada a outras certificações.

A certificação PMP exige conhecimento sólido em gerenciamento de projetos e habilidades comprovadas para liderar e executar projetos complexos. Essa certificação requer nível significativamente maior de experiência em gerenciamento de projetos – comparada às certificações SCRUM - e a conclusão bem-sucedida do exame de certificação. Esse rigor nos requisitos levou a equipe de planejamento prever maior pontuação para a certificação PMP.

Questão 4) Referente ao item 3 da Carta Convite :: SC045068, pressupondo que iremos reconstruir em uma nova tecnologia um sistema existente, gostaríamos de saber se iremos dar continuidade no banco de dados legado fazendo apenas evoluções ou será preciso contruílo do zero?

Iremos dar continuidade, evoluindo-o. Parte do trabalho envolverá a avaliação do impacto dessas evoluções nos sistemas que dependem do Sintax, adotando soluções com menor impacto.

Questão 5) Referente ao item 3 da Carta Convite :: SC045068, Já existe uma documentação de especificação de requisitos do escopo em questão?

Não existe documentação de especificação de requisito. A documentação de requisito será criada por meio de histórias de usuário durante o planejamento de cada Sprint.

Questão 6) Referente ao item 3 da Carta Convite :: SC045068, Necessidade 11: Qual é o conceito de fusão de dois ou mais táxons?

O conceito de fusão de dois ou mais táxons refere-se à situação em que dois ou mais nomes científicos anteriormente considerados representativos de táxons distintos passam a ser considerado apenas um. A funcionalidade de sinonímia permitirá consultar o registro de tais alterações. O detalhamento será descrito na história de usuário.

Questão 7) Referente ao item 3 da Carta Convite :: SC045068, Necessidade 13: Por qual meio de comunicação ou ferramenta o usuário será notificado. Ex.: E-mail, Whatsapp, etc? O relatório será disponibilizado para PDF?

A princípio, o alerta será na tela do sistema. O detalhamento de como o usuário será alertado será definido durante a criação da história de usuário.

